

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**  
**TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 11 – FUB, DE 27 DE ABRIL DE 2015**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB) torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, para os cargos/áreas de nível superior, referente ao concurso público para provimento de cargos de nível superior e de nível intermediário para o seu quadro de pessoal permanente.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

1.1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

**Não houve candidato qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência.**

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **8 horas do dia 29 de abril de 2015 às 17 horas do dia 30 de abril de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/fub\\_14\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/fub_14_2).

2.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **29 e 30 de abril de 2015**, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, na **Central de Atendimento do Cespe – Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/fub\\_14\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/fub_14_2). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico e a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – FUB, de 3 de dezembro de 2014, ou com este edital.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O edital de resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e de resultado final no concurso, para os cargos/áreas de nível superior, será publicado no *Diário Oficial da União*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/fub\\_14\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/fub_14_2), na data provável de **12 de maio de 2015**.

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO  
Presidente da Fundação Universidade de Brasília